

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

EDITAL NRº 011/2020 CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS - BC

A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal Nº 4.455, de 16 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 10.094 de 18 de setembro de 2020 torna público o concurso para a seleção de projetos que visem à realização de **MOSTRAS e FESTIVAIS (ONLINE E/OU PRESENCIAIS)**.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por finalidade contemplar propostas de pessoas jurídicas, MEIs e pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos, compostos por 2 (dois) ou mais integrantes, residentes ou domiciliados no município de Balneário Camboriú, para a realização de ações artísticas e culturais mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.2. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, as pessoas jurídicas, físicas ou MEIs, ou representantes legais contemplados neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. Eventuais reficações do presente Edital, serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

2.2. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail: editais@culturabc.com.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições, às 19 horas do dia 03 de dezembro de 2020.

2.3. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do e-mail, pela equipe da Fundação Cultural.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Será disponibilizado, para esta seleção, o valor de R\$ 262.000,00 (duzentos sessenta e dois

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

mil reais), oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2º. distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão de Avaliação (COA).

3.2. Serão contempladas por meio deste Edital, 04 propostas de pessoas jurídicas, MEIs ou pessoas físicas, apresentadas em nome próprio ou representativas de grupos/coletivos, no valor bruto único R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

3.3. Será deduzido do valor total do prêmio, de acordo com a legislação vigente, o Imposto de Renda do proponente Pessoa Física, calculado pela contabilidade da FCBC, em cumprimento à Lei nº 13.149 de 21/07/2015 - tabela progressiva do IRPF, sendo o pagamento informado na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

3.4. É permitida a utilização do recurso do projeto para pagamento de despesas:

I – De natureza administrativa até o limite de 15% (quinze por cento) do valor recebido;

II - De remuneração referente a serviços técnicos e artísticos desempenhados pelo contratado, essenciais à execução do produto final do projeto até o limite de 10% (dez por cento) do recurso recebido.

3.5. Não serão permitidas despesas que sejam estranhas à execução do projeto inscrito neste Edital;

3.6. O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10 da Lei nº 14.017/2020:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, através de plataforma PINC disponível no link <http://culturabc.com.br/pinc>, no período entre dia 13/11/2020 até as 19h00 do dia 03/12/2020. Os proponentes deverão enviar o Modelo de Plano de Trabalho (ANEXO I, em formato pdf) e os demais anexos referentes aos documentos requeridos para a Etapa de Inscrição, conforme itens deste Edital, devendo conter:

4.1.1 Cada arquivo deverá respeitar o tamanho individual indicado na plataforma PINC

4.1.2 Serão aceitos somente documentos em formato PDF.

4.1.3 Nos casos em que o detalhamento do Projeto Cultural exija arquivos de imagem, estas devem ser inseridas no Instrumento de Apresentação de Proposta (Anexo I), com dimensões até 10x15 e limitadas a 4 (quatro) imagens por item. Arquivos de áudio (.mp3) e/ou vídeo

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

(.mp4 ou .avi) e demais imagens devem utilizar o recurso de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso (público) fornecido também no Instrumento de Apresentação de Proposta.

4.1.4 É de inteira responsabilidade do Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

4.2 A Fundação Cultural e a Administração Pública não se responsabilizam pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.3 São de responsabilidade do Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo esse o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural, o Grupo de Trabalho e Fiscalização e a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.4 A documentação deverá conter 1 (uma) via das seguinte documentação digitalizada:

4.4.1 Documentos exigidos para inscrição de **Pessoa Física, individual ou representante do coletivo**:

a) Preenchimento do MODELO DE PLANO DE TRABALHO - ANEXO I;

b) Cópia do RG e CPF, comprovante de residência (declaração de residência ANEXO II), de cada um dos componentes do coletivo inscrito;

c) Carta de anuência de cada um dos componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta. A carta deve estar datada, assinada e identificada com o nome do proponente, nome da proposta e o nome do edital. (Anexo III)

d) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo IX) de cada um dos componentes do coletivo inscrito.

e) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo VII) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;

f) Certidão negativa de débitos Federal do próprio ou do representante do coletivo;

g) Certidão negativa de débitos Estadual do próprio ou do representante do coletivo;

h) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú do próprio ou do representante do coletivo;

i) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

j) Comprovação de experiência na área cultural conforme previsto no item 5.4 alíneas 1 e 2.

4.4.2 - Documentos exigidos para inscrição Pessoa Jurídica

a) Preenchimento do MODELO DE PLANO DE TRABALHO - ANEXO I;

b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Ativo

c) Cópia do RG e CPF, comprovante de residência (declaração de residência ANEXO II) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;

d) Carta de anuência de cada um dos componentes do coletivo, informando o conhecimento da proposta. A carta deve estar datada, assinada e identificada com o nome do proponente, nome da proposta e o nome do edital. (Anexo III)

e) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo IX) de cada um dos componentes do coletivo inscrito.

f) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo VII e anexo VIII) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;

g) Certidão negativa de débitos Federal da entidade;

h) Certidão negativa de débitos Estadual da entidade;

i) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú da entidade;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

k) Certificado de regularidade do FGTS – CRF da entidade;

l) Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação (anexo IV) da entidade;

m) Declaração de veracidade (anexo V) da entidade;

n) Declaração de não emprego de menor (conforme modelo anexo X) da entidade;

o) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.

p) Comprovação de experiência na área cultural conforme previsto no item 5.4 alíneas 1 e 2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

4.4.3 Documentos exigidos para inscrição de **Microempreendedor Individual - MEI , individual ou representante do coletivo:**

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição;
- b) Comprovante de registro de MEI Ativo - CNPJ
- c) Cópia do RG e CPF, comprovante de residência (declaração de residência ANEXO II) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;
- d) Certidão negativa de débitos Federal do próprio ou do representante do coletivo;
- e) Certidão negativa de débitos Estadual do próprio ou do representante do coletivo;
- f) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú do próprio ou do representante do coletivo;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;
- h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF do próprio ou do representante;
- i) Declaração de Cumprimento Pleno dos requisitos de habilitação (anexo IV) do próprio ou do representante;
- j) Declaração de veracidade (anexo V) do próprio ou do representante;
- k) Declaração de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo IX) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;
- l) Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo VII e anexo VIII) de cada um dos componentes do coletivo inscrito;
- m) Declaração de não emprego de menor (conforme modelo anexo X) do próprio ou do representante;
- n) Declaração de MEI Responsável por Grupo (conforme modelo anexo XI) devidamente preenchida e assinada;
- o) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o plataforma PINC.
- p) Comprovação de experiência na área cultural conforme previsto no item 5.4 alíneas 1 e 2.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão se inscrever neste edital:

- a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados), maiores de 18 anos; individualmente ou que representem coletivos.
- b) Micro Empreendedor Individual MEI , individual ou que represente coletivos, de natureza cultural atuantes na área pretendida, doravante identificadas como “proponentes”.
- c) Pessoa Jurídica que represente coletivos de natureza cultural atuantes na área pretendida, doravante identificadas como “proponentes”.

5.2 Cada coletivo poderá inscrever uma proposta.

5.3 Poderão se inscrever pessoas jurídicas, MEIs ou pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos (em nome próprio ou representadas de grupo/coletivo composto por 2 ou mais integrantes, que comprovem:

II) Ser morador de Balneário Camboriú no mínimo de dois anos;

III) Ter experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização de ações artísticas e culturais na área relacionada ao objeto deste edital.

5.4. São documentos obrigatórios, necessários à **validação das propostas**, cujas cópias digitalizadas deverão acompanhar a ficha de inscrição:

I – Breve currículo ou portfólio do proponente ou trajetória destacando a atuação artística e as principais ações realizadas na área cultural.

II – Atuação efetiva no setor cultural, mediante um a das seguintes formas:

- a) Participação nas câmaras setoriais do Conselho Municipal de Políticas públicas -CMPC de Balneário Camboriú pelo menos 1 (um) ano.
- b) Comprovação de atividade cultural realizada nos últimos doze meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores.

5.5. A FCBC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.6. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.7. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, e de seus respectivos anexos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

6. O Grupo de Trabalho e Fiscalização, designado pela Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composto da seguinte forma: três (03) membros do corpo técnico FCBC.

6.1 Competem ao Grupo de Trabalho e Fiscalização (GTF):

- a) Homologar as inscrições;
- b) Realizar a triagem da documentação exigida de acordo com critérios estabelecidos no Edital.
- c) Analisar e emitir o parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.
- d) Avaliar possíveis recursos na fase de verificação documental.

6.2 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2.1 A Comissão de Seleção terá a função de, exclusivamente, selecionar e classificar os projetos inscritos neste edital, bem como analisar e responder recursos que vierem a ser interpostos sobre a seleção.

6.2.2. – A Comissão de Seleção será selecionada através do Edital de Credenciamento de Parecerista nº 004/2020, publicado no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

6.2.3. - Caberá ao GTF consultar individualmente os pareceristas credenciados, que serão indicados de acordo com as linguagens dos projetos inscritos neste Edital, sobre a possibilidade de agenda e de aceite das condições de participação como membro da Comissão de Seleção do presente Edital.

6.2.4. – Os membros da Comissão de Seleção não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará no imediato cancelamento do contrato de prestação de serviço do membro credenciado, bem como, a desclassificação do respectivo projeto e/ou o cancelamento do seu contrato de execução a qualquer tempo.

7. Não serão credenciadas, o pleiteante que:

- a) Faltar com algum documento exigido neste edital.
- b) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública.
- c) Por qualquer razão, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- d) Eventualmente, tenha faltado, de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente justificado pela Comissão.

7.1 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão, se os dados existirem em outro documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

8. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos nos itens 4 e 5 deste Edital.

8.2 Todas as propostas validadas serão analisadas por uma comissão de pareceristas, credenciados no Edital nº 004/2020, publicado no site oficial da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, definida pela FCBC, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, conforme critérios previstos neste instrumento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão de seleção com base nos critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS
1	<p>Histórico: 40 pontos - Avalia tempo de experiência e atuação na área e capacidade técnica do proponente na realização da ação, como também a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:</p> <p>a) Comprova experiência com atuação na de 10 anos ou mais, coerente com a proposta apresentada - 40 pontos.</p> <p>b) Comprova experiência com atuação de 4 a 9 anos, coerente com a proposta apresentada - 30 pontos.</p> <p>c) Comprova experiência com atuação de 1 a 3 anos, coerente com a proposta apresentada - 20 pontos.</p> <p>d) Não comprova a experiência ou não tem a atuação mínima exigida - 0 pontos.</p> <p>Observação: a pontuação será obtida com análise de cada participante, no caso de grupo, e somada para o resultado deste critério.</p>
2	<p>Conceito, conteúdo e clareza: 20 pontos - Avalia a viabilidade, a clareza e a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e conteúdo (ação proposta). A pontuação deste critério será:</p> <p>Proposta viável e atende plenamente - 20 pontos Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos Proposta inviável e não atende - 0 pontos.</p>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

3	<p>Capacidade de articulação e mobilização: 10 pontos - Avalia se a proposta articula ação que estimule a cooperação com outros projetos, iniciavas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo. A pontuação deste critério será:</p> <p>Proposta viável e atende plenamente - 10 pontos Proposta viável e atende satisfatoriamente - 05 pontos Proposta viável e atende parcialmente - 2 pontos Proposta inviável e não atende - 0 pontos.</p>
---	---

9.2 Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos considerados pela Comissão o de maior pontuação na somatória dos critérios 1 e 2;

9.2.1 Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá um sorteio entre os proponentes.

10. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

10.1 A lista dos contemplados será divulgada até o dia 08 de dezembro de 2020, às 19 horas no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú: <https://culturabc.com.br>

10.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico editais@culturabc.com.br ou presencialmente na sede da Fundação Cultural, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

10.3 A Comissão de Seleção promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

10.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 10 de dezembro de 2020, às 19 horas no site da Fundação cultural <https://culturabc.com.br/>.

10.5 Caso o número de contemplados, após o julgamento dos recursos, seja inferior ao número de coletivos previstos no item 2.2 a Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes para serem contemplados, por ordem decrescente de pontuação de acordo com o número de componentes.

Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindos de soldo do art. 2º, Inciso I da Lei Aldir Blanc e dos recursos advindos da reversão, conforme capítulo 6º do Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020., que regulamenta a lei federal nº 14017, no seu artigo 12, inciso I, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O representante de coletivo (representante inscrito) deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Balneário Camboriú ou banco virtual.

11.2 Os contemplados receberão o prêmio em uma única parcela (descontado o IR no caso de pessoa física) a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Balneário Camboriú, cabendo-lhes a responsabilidade

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

de executar a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei 14.017/2020.

11.3 Para recebimento do prêmio, o representante do coletivo contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

1) Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do proponente (individual ou representante de grupo), ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.

2) RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);

3) Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG);

11.4 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao Município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Os projetos propostos para execução presencial deverão realizá-lo até o dia 31 de março de 2020.

12.2. Os projetos propostos para execução on-line deverão realizá-lo até o dia 30 de abril de 2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

13.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Fundação Cultural, pelo proponente (individual ou coletivo), o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

13.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

13.4 A Fundação Cultural realizará uma oficina on-line sobre o presente edital no dia 18 de novembro, às 15 horas, pela plataforma a ser divulgada no site www.culturabc.com.br, para esclarecimentos de possíveis dúvidas, a fim de oportunizar a todos a participação no presente certame.

13.5 A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú por meio da Fundação Cultural reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

13.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú SC, 13 de Novembro de 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite

Presidente Interina Fundação Cultural Balneário Camboriú

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO/EDITAL 011/2020 – Lei Aldir Blanc

I – INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO		
1 - Proponente: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () MEI		
2 - Título do Projeto:		

II - DADOS CADASTRAIS		
1 - Contratado/ Representante legal:		
2 - CNPJ / CPF:		
3 - Endereço: Rua:	nº:	Complemento: CEP
4 - Telefone:		/ E-mail :

III – DADOS BANCÁRIOS		
Conta Corrente -		
Banco -		
Agência -		

IV – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
1 - Objetivos		
2 - Justificativa		
3 - Público alvo		
4 - Local de realização		

Etapas	Ações	Descrição das Ações	Período de realização	Metas (Resultados quantificados)

VI - ORÇAMENTO PREVISTO DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO (modelo – inserir linhas ou modificar se necessário)						
Etapas/Metas	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OCORRÊNCIA.	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1 - Pré-produção						
1.1.					0	0
1.2.					0	0
1.3.					0	0
	TOTAL DA ETAPA			0		
2 - Produção						
2.1.					0	0

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

2.2.					0	0
TOTAL DA ETAPA					0	
3 - Comunicação e Divulgação						
3.1.	Assessor de Imprensa				0	0
3.2.	Mídia impressa:				0	0
TOTAL DA ETAPA					0	
4 - Custos Administrativos (até 15% do total recebido)						
4.1.	Coordenação administrativa				0	0
4.2.	Produtor executivo				0	0
4.3.	material escritório, correios, etc.				0	0
4.4.	Assistência jurídica				0	0
4.5.	Contador				0	0
	INSERIR LINHAS NECESSÁRIAS					
TOTAL DA ETAPA					0	
5 - Pós Produção						
5.1.	Relatório final				0	0
5.2.	Impostos				0	0
5.3.	Dir. Autorais (evento gratuito)				0	0
TOTAL DA ETAPA						
				TOTAL FINAL	0	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG
nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF nº
_____, venho perante a este instrumento declarar que resido no município de Balneário
Camboriú conforme endereço: _____

_____.

Por ser verdade, firmo-me. Local e Data: _____

Assinatura do Declarante*: _____

*assinatura obrigatória

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo responsáveis pela proposta cultural declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos:

o(a) Sr(a) _____ , RG: _____ , CPF: _____ ,
como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

O grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso da proposta do kit de artesanato ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Balneário Camboriú, xxxxx de xxxxx de 20 .

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao grupo à apresentação de cópia do documento de identidade dos membros. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

MEMBRO 1

NOME: _ RG:

CPF :

ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: ()

ASSINATURA:

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME,

CPF Nº _____, sediada no endereço _____, Balneário Camboriú/SC

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Balneário Camboriú (SC), _____ de _____ de 2020.

NOME CPF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO V

Edital “**MOSTRAS E FESTIVAIS - BC**” DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Balneário Camboriú, de _____ de 2020.

Assinatura:

CPF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO CULTURAL**

ANEXO VI

RECURSOS “ Edital MOSTRAS E FESTIVAIS – BC”

Protocolo de inscrição:
Nome do proponente:
E-mail:
Telefone:
Apresentação do recurso (justificativa)
Data e assinatura do proponente: Data: Assinatura:
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: editais@culturabc.com.br identificando no assunto “Prêmio do Artesanato Cultura BC”
NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Avaliação Nº protocolo inscrição: Recurso: () Deferido () Indeferido

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____,
portador (a) da Carteira de identidade nº _____.

DECLARO que:

- a) não sou servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) não sou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. grau
- c) não sou membro e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau da Comissão Organizadora do edital 007/2020

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória da pessoa física)

Assinatura do Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador (a) da Carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa
_____ inscrita no CNPJ _____ com sede na
cidade de _____ em Santa Catarina.

DECLARO que:

- a) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;
- c) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de membro da Comissão Organizadora do edital 009/2020.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória da pessoa física)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome do contratado),

RG e CPF

(representante da Pessoa Jurídica, quando for o caso) sob CNPJ: _____ ,

sediada/residente na Rua _____ , declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica no caso de empresa)

Nome e assinatura.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura:_____ Nome:_____

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO MEI RESPONSÁVEL POR GRUPO OU
ESPAÇO CULTURAL**

Eu, _____, Profissão
_____, CPF N° _____-_____, RG
N° _____, Órgão Expedidor _____, residente no endereço

_____, em Balneário
Camboriú/SC, DECLARO para os devidos fins de direito que represento o Grupo/Espaço
Cultural denominado _____, que
realiza atividades de ____ no
endereço _____,
em Balneário Camboriú/SC e por isso me qualifico a propor o Projeto
Cultural _____,
para concorrer ao Prêmio do Artesanato Cultura BC – Coletivos de Artesãos – Lei Emergencial
Aldir Blanc N° 07/2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, **juntamente com integrantes deste
Grupo/Espaço**, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade
das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante:

Integrante:

Nome:

CPF:

Integrante:

Nome:

CPF: